

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 928, DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.



CD/20091.37441-11

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art. 6º-Bº da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei de Acesso à Informação – LAI, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 928, de 2020

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é retirar da MP em tela dispositivo que faz profundas alterações na Lei de Acesso à Informação (LAI), criando obstáculos para o direito à informação, contrariando o sentido da publicidade e transparência pública. Afinal, a participação política dos cidadãos em uma democracia representativa somente se fortalece em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das diversas opiniões sobre as políticas públicas adotadas pelos governantes.

E mais, tal dispositivo é de flagrante inconstitucionalidade material, uma vez que as alterações inseridas representam restrições desproporcionais e arbitrárias ao direito à informação, à transparência e à publicidade. Cite-se como exemplo a regra que estabelece que os pedidos de acesso à informação deverão ser reiterados no prazo de 10 dias contados a partir da data em que o reconhecimento de calamidade pública, que se estende até 31 de dezembro deste ano, for suspenso no país, sob pena de invalidade do pedido.

Logo, a MP não é capaz de proteger o cidadão e a sociedade contra invocações abusivas da justificativa oferecida para a suspensão do prazo de

resposta e até a não resposta. O art. 6º-B da Lei 13.979/2020, incluído pelo art. 1º da MP não estabelece situações excepcionais e concretas impeditivas de acesso a informação, pelo contrário, transforma a regra constitucional de publicidade e transparência em exceção, invertendo a finalidade da proteção constitucional ao livre acesso de informações a toda sociedade.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ



CD/20091.37441-11